



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_.**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Institui o Programa de Apoio ao Paciente Oncológico e autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para composição de Equipe Multidisciplinar para atuação no Programa, junto a Secretaria de Saúde.

**CAPÍTULO I**

**DO PROGRAMA DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 1º Institui o Programa de Apoio ao Paciente Oncológico no Município de Osório, através de Equipe de Multidisciplinar para atuação junto a Secretaria de Saúde do Município de Osório, responsável pelo acolhimento e estabelecimento de um Plano Terapêutico Singular visando o cuidado ao paciente com câncer e seus familiares.

§1º. Implanta-se o Programa de Apoio ao Paciente Oncológico, na forma das ações e do programa que será regulamentado em Decreto Municipal específico.

§2º. O programa ainda será responsável pela organização dessa rede de cuidado ao paciente oncológico bem como promover capacitação aos demais serviços a fim de oferecer um cuidado qualificado em todos os pontos da rede de saúde.

Art. 2º Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o Município de Osório promoverá ações permanentes voltadas ao acolhimento destes pacientes e estabelecimento de um Plano Terapêutico Singular visando o cuidado ao paciente com câncer e seus familiares através de atendimentos tanto no programa, quanto em visitas domiciliares e nos demais serviços da rede.

**SEÇÃO I**

**DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

Art. 3º Para composição da Equipe Multidisciplinar apta ao atendimento do Programa de Apoio, serão contratados profissionais de diversas especialidades, como Psicólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Auxiliar Administrativo e um Coordenador de Equipe, todos devidamente habilitados a função.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial dos profissionais abaixo elencados, para composição de Equipe Multidisciplinar para atuação na Secretaria de Saúde.

- a) 01 Psicólogo – 20h
- b) 01 Nutricionista – 20h
- c) 01 Enfermeiro – 20h
- d) 01 Fisioterapeuta 20h
- e) 01 Cirurgião Dentista – 20h
- f) 01 Auxiliar administrativo - 40h



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de Composição de Equipe Multidisciplinar para dar início ao Programa de Apoio ao Paciente.

§2º O cargo de Coordenador, previsto no artigo 3º, será criado através de Lei própria, por tratar-se de Cargo em Comissão.

Art. 2º As atribuições legais das funções emergenciais e as respectivas condições de trabalho, remuneração e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, e artigo 41, da Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006.

Art. 4º Os profissionais contratados pela presente lei farão jus ao vale-transporte, auxílio-alimentação e difícil provimento, quando necessário, previstos aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 5º Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6º Os profissionais contratados pela presente Lei estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 2.351/91.

Art. 7º A seleção pública para as contratações emergenciais obedecerá ao disposto pelo Decreto Municipal específico.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 9º A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos, quando do superior interesse público.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **ANEXO I**

### **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar trabalhos administrativos, organizacional e de digitação pertinente aos serviços municipais;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; efetuar registros e cálculos relativos às tributárias, patrimonial, financeiras, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos de funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos, operar com terminais eletrônicos executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, no balcão do prédio da prefeitura, em eventos e noutros órgãos da Administração.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental completo.

### **CIRURGIÃO DENTISTA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** executar serviços odontológicos em ambulatórios municipais.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- exame, diagnóstico e tratamento de doença periodontal e lesões cariosas;
- realização de trabalho preventivo, individual e comunitário;
- realização de tratamento endodôntico;
- realização de exodontias e cirurgias orais;
- diagnóstico e tratamento de patologias orais e faciais;
- execução e diagnóstico de radiografias dentárias e maxilares;
- confecção de trabalhos protéticos e outras tantas atribuições que fazem parte do dia a dia de um cirurgião-dentista.

- a) Desenvolver um trabalho de saúde oral, preventivo e curativo nas creches, escolas e ambulatórios municipais.
- b) Dar palestras sobre higiene e prevenção da cárie dentária assim como fazer um tratamento curativo (restaurações e extrações).
- c) Demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal 20 horas;

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.

**ENFERMEIRO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

- a) prestar assistência de enfermagem, à comunidade, relacionada a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças.
- b) programar e coordenar a equipe de enfermagem para realizar as atividades.
- c) atualizar e ampliar seus conhecimentos técnicos e científicos em benefício da comunidade.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- e) consulta de Enfermagem;
- f) prescrição da assistência de Enfermagem;
- g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação.

s) Demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal 20 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino Superior completo.

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

**NUTRICIONISTA**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentos em estabelecimentos do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar e estocagem, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário de trabalho: Carga horária semanal 20 horas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

a) Instrução: Ensino Superior completo.

b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão Nutricionista.

c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

**PSICÓLOGO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

- a) executar trabalhos preventivos comunitários;
- b) aplicação de testes psicológicos;
- c) atendimento individual ou coletivo (Psicoterapia).

**ATRIBUIÇÕES:** Promover entrevistas individuais e coletivas; aplicação de testes psicológicos; atendimento individual ou coletivo (psicoterapia; procurar ser membro de integração nos locais de atuação, estabelecendo contato com técnicos e funcionários em geral; realizar trabalhos preventivos comunitários na área de saúde mental; coletar dados, através de entrevistas e coletivas, que possibilitem entender a dinâmica do paciente, para estabelecer um diagnóstico e um prognóstico condizentes com a problemática do mesmo; aplicar testes psicológicos, com a finalidade de compreender a personalidade e o funcionamento do paciente, detectando as áreas de maior conflito; coordenar grupos operativos; avaliar as condições cognitivas e comportamentais dos pacientes; formular a orientação terapêutica adequada; promover o alívio dos sintomas, possibilitando o uso de defesas mais adaptativas; colaborar para a elaboração dos conflitos, propiciando um maior conhecimento e aceitação de si mesmo e do meio. Realização de avaliação psicológica, com utilização de todos os instrumentos disponíveis na área de saúde mental, para aquelas solicitações feitas pela chefia os serviços e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal 20 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação Funcional: habilitação para o exercício da profissão de Psicólogo.
- c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

**FISIOTERAPEUTA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência fisioterapêutica; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários; Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde; Participação plena na atenção de saúde prestada a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente; Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;
- b) Remuneração mensal: Vencimento correspondente ao padrão 08;
- c) Condições especiais: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atendimentos domiciliares e atividades itinerantes no perímetro do Município.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:**

- a) conclusão do ensino superior em fisioterapia;
- b) registro profissional no Conselho de Classe, e comprovação do pleno exercício das funções;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa instituir o Programa de Apoio ao Paciente Oncológico e autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para composição de Equipe Multidisciplinar para atuação no Programa, junto a Secretaria de Saúde.

Atualmente existem 388 pacientes em acompanhamento oncológico na rede SUS, sendo 169 homens e 219 mulheres. Além destes, 37 homens e 22 mulheres aguardam regulação para iniciar o tratamento.

O câncer mais prevalente em Osório é o de mama, seguido por câncer urológico, gastrointestinal, cabeça e pescoço, ginecológico, tumores de pele, proctológico, hematológico adulto, pediátrico, tumores ósseos, tumores oculares e endócrino.

Diariamente são encaminhados em média 30 pacientes oncológicos de Osório a Porto Alegre, para realização de consultas, sessões de quimioterapia e radioterapia. Os tratamentos são realizados através de regulação Estadual para os Hospitais, de acordo com a especialidade, conforme tabela abaixo.

<b>Especialidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Aguardam regulação</b>	<b>Em acompanhamento</b>
Oncologia Cirurgia da Mama	Hospital Fêmina Hospital Conceição Hospital de Clínicas Hospital São Lucas - PUC Hospital Santa Rita	-	01 homem 67 mulheres
Oncologia Braquiterapia	Hospital Santa Rita Hospital São Lucas - PUC	-	03 mulheres
Oncologia Cirurgia Cabeça e Pescoço	Hospital Conceição Hospital de Clínicas Hospital Santa Rita	3 homens 05 mulheres	12 homens 15 mulheres
Oncologia Gastrointestinal	Hospital Conceição Hospital de Clínicas Hospital Santa Rita	-	21 homens 11 mulheres
Oncologia Cirurgia Geral	Hospital Conceição Hospital de Clínicas Hospital de Clínicas Hospital Santa Casa	-	10 homens 08 mulheres



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Oncologia Cirurgia pediátrica	Hospital de Clínicas Hospital Santo Antônio Hospital Conceição	-	-
Oncologia Cirurgia Torácica	Hospital Conceição	01 mulher	03 homens 02 mulheres
Oncologia Clínica e Quimioterapia	Hospital Santa Rita Hospital São Lucas – PUC Hospital Conceição Hospital de Clínicas	04 homens 04 mulheres	26 homens 12 mulheres
Oncologia Endócrina	Hospital Conceição	-	02 mulheres
Oncologia Ginecológica	Todos os Hospitais	01 mulher	20 mulheres
Oncologia Hematologia Adulto	Hospital Conceição Hospital de Clínicas	01 homem	05 homens 09 mulheres
Oncologia Hematologia Pediátrica	Hospital da Criança Santo Antônio Hospital da Criança Conceição	-	-
Oncologia Iodoterapia	Hospital Conceição	-	01 mulher
Oncologia Neurocirurgia	Hospital São Lucas – PUC Hospital Santa Casa	-	03 mulheres
Oncologia Oftalmologia Tumores Oculares	Hospital de Clínicas Hospital Santa Casa	01 mulher	03 homens 01 mulher
Oncologia Pediátrica	Hospital da Criança Conceição Hospital da Criança Santo Antônio Hospital de Clínicas	-	06 mulheres 04 homens
Oncologia Proctologia	Hospital Conceição Hospital de Clínicas	-	10 homens 05 mulheres
Oncologia Radioterapia	Hospital Santa Rita	-	29 homens 26 mulheres
Oncologia Tumores de Pele	Hospital Conceição Hospital São Lucas – PUC	07 homens 04 mulheres	08 homens 11 mulheres
Oncologia Tumores Ósseo	Hospital São Lucas – PUC Hospital Santa Rita	02 homens 03 mulheres	02 homens 03 mulheres
Oncologia Urologia	Todos os Hospitais	19 homens 01 mulher	33 homens 08 mulheres

Com base neste panorama faz-se necessário a organização de ações específicas voltadas ao câncer, tanto de prevenção primária (promoção da saúde e proteção específica, como por exemplo, imunização, orientação de atividade física para diminuir chance de desenvolvimento de obesidade) quanto da prevenção secundária (detecção no estágio inicial, como por exemplo, por meio do rastreamento e diagnóstico precoce). Cabe ainda, pensar na organização da rede de cuidados ao paciente com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

câncer articulada com a Atenção Básica, a fim de realizar o acompanhamento dos usuários, longitudinalmente, encaminhados aos serviços de referência, mantendo o vínculo desses à Unidade de Saúde e de articular com os diversos serviços que compõem as Redes, participando na definição de fluxos para atender as necessidades de saúde da população (RIO GRANDE DO SUL, Resolução nº 255/2018).

Neste sentido, visando qualificar e organizar o cuidado ao paciente com Câncer pretende-se em Osório com este projeto, criar o Centro de Apoio ao Paciente Oncológico, que tem por objetivo organizar uma rede de cuidado integral voltado ao paciente com câncer tendo em vista a importância dos cuidados paliativos. Estes são considerados os cuidados de saúde ativos e integrais prestados à pessoa com doença grave, progressiva e que ameaça a continuidade de sua vida e tem como objetivo: Promover a qualidade de vida do paciente e de seus familiares através da prevenção e alívio do sofrimento, da identificação precoce de situações possíveis de serem tratadas, da avaliação cuidadosa e minuciosa e do tratamento da dor e de outros sintomas físicos, sociais, psicológicos e espirituais (INCA, 2019).

A fim de contemplar este projeto, será alugado um imóvel que comporte 01 consultório para atendimento por psicólogo e nutricionista, 01 consultório de enfermagem, 01 consultório de odontologia, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para atividades em grupo, 01 sala para Direção, 01 recepção, 01 copa e banheiros feminino e masculino.

Este programa contará com uma equipe multidisciplinar responsável pelo acolhimento e estabelecimento de um Plano Terapêutico Singular visando o cuidado ao paciente com câncer e seus familiares através de atendimentos tanto no programa, quanto em visitas domiciliares e nos demais serviços da rede. O programa ainda será responsável ainda pela organização dessa rede de cuidado ao paciente oncológico bem como promover capacitação aos demais serviços a fim de oferecer um cuidado qualificado em todos os pontos da rede de saúde. Para contratação dos profissionais serão pontuadas experiência profissional na área oncológica, assim como cursos de pós graduação, publicações, participação em eventos, palestras, entre outros.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de dezembro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**